

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 1º Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Nº 20240173 – PE Nº 042-2024.

PRAZO: Por 120 (Cento e vinte) Dias – Sem alteração do Valor do Contrato Original. **CONTRATADA:** V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 36.908.164/0001-69 **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em transporte escolar terrestre, com condutor e monitor, para atendimento aos alunos da Rede de Ensino Estadual na área rural, do Município de Itaituba-PA.

Justificativa – Em conformidade com as determinações elencadas no Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como em observância o Art. 108 da mencionada Lei, a Secretaria Municipal de Educação apresenta a seguinte justificativa que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20240173 –PE nº 042-2024, por mais 120 dias, até que novo processo licitatório seja concluído. A prorrogação, aqui tratada, tem como finalidade a continuidade de atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino junto às Escolas localizadas em áreas rurais, deste Município, a saber: E.M.E.I.F ENGENHEIRO FRANCISCO BARROS ANEXO DA EEEM BENEDITO CORRÊA DE SOUZA. ROTA: VICINAL DO CACAU / PERPETUO SOCORRO / MONTE DOURADO / CAMPO VERDE. PERCORRENDO 150 KM POR DIA TURNOS: 2º E 3º. E.M.E.I.F JUVENCIO CORREIA ANEXO DA EEEM BENEDITO CORRÊA DE SOUZA. ROTA: COMUNIDADE ALTA FLORESTA RIO NAMBÚ/BARREIRAS. PERCORRENDO 150 KM, POR DIA. TURNOS: 2º E 3º. Pois bem, por se tratar de alunos residentes em áreas de difícil acesso, para esses, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, exige esforços das Esferas competentes no sentido de administrarem meios que conduzam os propósitos legais ao acesso e permanência desses alunos na escola, que em grande número depende diretamente do transporte escolar. São alunos residentes em área rural, deste Município, que independente da localidade onde moram cabe ao Poder Público Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurar a condução para que esses alunos frequentem a escola. Importante se faz a citação: a Lei Federal Nº 9394/1996 que estabelece Diretrizes e Bases da Educação, no Art. 211 § 4º, assim determina: “Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.”. Em conformidade com a legislação vigente, ao que se refere a garantia de transporte escolar, fica justificada a assistência prestada pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos do Ensino Médio. Ressalta-se que o transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso à educação dos alunos que vivem em áreas rurais. Em regiões afastadas da área urbana, onde as distâncias entre as residências e as escolas podem ser grandes e as vias de acesso, precárias, a garantia do transporte escolar além de assegurar a inclusão educacional equipara a equidade social, bem como contribui para a redução da evasão escolar e de riscos de acidentes e exposição a condições climáticas adversas, capazes de afetar a saúde e o rendimento escolar dos estudantes. Portanto, a prorrogação da contratação, ainda que pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, é de fundamental importância

para a continuidade de ampliação das oportunidades futuras desses alunos residentes em áreas rurais. Adiciona-se que independentemente de onde vivem, a esses terá que ser assegurado o direito de aprender, crescer e construir seus próprios caminhos com dignidade e justiça. Ao que se refere às partes envolvidas, tem-se a informar que Contratante e Empresa comprometem-se a conduzir a relação contratual com paridade e simetria entre seus direitos e obrigações. Quanto as despesas decorrentes ao aditamento, a Secretaria Municipal de Educação informa que há disponibilidade de crédito da **Dotação Orçamentária do Exercício 2025**, conforme segue: Atividade 0909.123620415.**2.058** Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação manifesta a necessidade de atendimento ao que requer o objeto do presente documento, conforme exigências da Legislação, que assim trata: 1º Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato N° 20240173 – PE N° 042-2024. **PRAZO:** Por 120 (Cento e Vinte) Dias – Sem alteração do Valor do Contrato Original.

Itaituba-Pará, 18.07.2025.



Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de
Educação de Itaituba
Decreto Municipal n 0005/2025

Itaituba-PA, 11.07.2025

Ofício N° 210/2025

Ao Sr.. VANDERLEI DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

Contrato –C/N° 20240173 PE 042-2024

Assunto: 1º ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 20240173 – PE 042-2024.

Prazo: POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

Objeto do Contrato: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM CONDUTOR E MONITOR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO ESTADUAL NA ÁREA RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA”

Por força da necessidade que requer o momento, a Secretaria Municipal de Educação o cumprimenta e estende a observação quanto a vigência de prazo do Contrato N° 20240173 que finda em 14.08.2025, bem como expõe sobre o interesse que tem esta SEMED/PMI na continuidade dos serviços prestados por esta renomada Empresa. Que para efeito, necessário se fará a execução do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 20240173, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL. Devendo a Empresa V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA manifestar-se junto à Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de
Educação de Itaituba
Decreto Municipal n 0005/2025

 18/07/2025



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.908.164/0001-69**, com sede na Travessa João pessoa, nº 1075, CEP: 68180-610, Bairro Bela Vista, representada pelo seu representante legal o Sr. VANDERLEI DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 3344673 PC/PA e do CPF nº 631.864.462-87, vem manifestar-se em resposta ao Ofício nº 210/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que trata do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 20240173/ PE Nº 042/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM CONDUTOR E MONITOR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO ESTADUAL NA ÁREA RURAL, do Município de Itaituba/PA, PELO PERÍODO de 120 (cento e vinte) dias, sem alteração do valor do contrato original, para que seja fornecido o objeto em questão.

Que, em acerto com a representante legal do da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Amilton Teixeira Pinto, **aceitamos, a prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias e pelo mesmo valor do contrato inicial, e concordou em manter a formalidade e valor da contratação, sem as devidas correções, pelo período descrito acima.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 18 de julho de 2025.

V S SERVICOS DE LOCACOES LTDA:36908164000 169	Assinado de forma digital por V S SERVICOS DE LOCACOES LTDA:36908164000169
--	---

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.908.164/0001-69
VANDERLEI DOS SANTOS
CPF: 631.864.462-87